

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-418

ASSUNTO: Justificativa técnica e jurídica para a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**, visando à contratação de 01 (uma) inscrição para a participação de servidora lotada na Divisão de Gestão de Riscos e Oportunidades (DIGRO) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre no evento presencial aberto "Gestão de Riscos Inteligente no Setor Público na Prática: Como identificar, avaliar e tratar riscos com uso de Inteligência Artificial para fortalecer governança e reduzir vulnerabilidades", com amparo no artigo 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

1. DA INTRODUÇÃO E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de procedimento para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.018/0001-27 e registrada na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320187740-0 [ID D67578], com sede na Quadra 03, Conjunto A, Lote 42, Sala 402, Setor Residencial Leste, Planaltina, Brasília/DF, CEP 73.350-301 [ID D67578] [ID D67582].

O objeto consiste na aquisição de **01 (uma) inscrição individual** no curso presencial "Gestão de Riscos Inteligente no Setor Público na Prática: Como identificar, avaliar e tratar riscos com uso de Inteligência Artificial para fortalecer governança e reduzir vulnerabilidades" [ID D67582] [ID H45237]. A capacitação ocorrerá em **Brasília/DF, de 14 a 16 de outubro de 2026**, com carga horária de **20 horas-aula** (08h30 às 17h30 no primeiro e segundo dias, e 08h30 às 12h30 no terceiro dia), incluindo material didático digital, certificado digital, coffee break e kit do participante [ID R278973] [ID H45237] [ID D67582].

A demanda originou-se na **Divisão de Gestão de Riscos e Oportunidades (DIGRO)** mediante o Documento de Formalização da Demanda nº 154/2026 [ID H45237], subscrito pela servidora **Amanda Cristina Batista de Aquino**, indicada para o treinamento [ID R278973] [ID H45237]. A participação foi deferida pelo Desembargador Presidente Laudivon de Oliveira

Nogueira por meio do **Despacho nº 31493/2026 - PRESI/GAPRE**, exarado no Processo SEI nº 0009642-85.2026.8.01.0000 (Proposta de Viagem nº 2943) [ID D67581].

O custo global totaliza **R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais)** [ID H45237] [ID D67582], com impulso à Subsecretaria de Gestão de Compras (SUGEC) para formalização [ID H45242], amparando-se no **artigo 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

2. DA IMPRESCINDIBILIDADE E RELEVÂNCIA DA CAPACITAÇÃO

A realização do treinamento atende a compromisso institucional deste Tribunal, consistente no cumprimento do **item 1.5 da inspeção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e na execução do correspondente **Plano de Ação 2026** [ID R278973] [ID H45237]. A meta fixada impõe a construção inédita e a consolidação da **Matriz de Riscos Institucional** das unidades estratégicas administrativas até dezembro de 2026, com remessa do relatório conclusivo em janeiro de 2027 [ID H45237].

Compete à DIGRO coordenar a metodologia de riscos e conformidade do órgão [ID H45237]. A grade curricular do curso atende a essa atribuição ao estruturar: fundamentos da **ISO 31000, COSO ERM e IN MP/CGU nº 01/2016** no Módulo 1 [ID D67582]; uso de **Inteligência Artificial generativa e mineração de dados** para matrizes de risco no Módulo 2 [ID D67582]; técnicas de identificação qualitativa e quantitativa no Módulo 3 [ID D67582]; tratamento, indicadores e monitoramento no Módulo 4 [ID D67582]; além da elaboração guiada do plano de gestão de riscos no Módulo 5 [ID D67582].

O DFD nº 154/2026 apontou **prioridade média**, com previsão de conclusão até 05 de outubro de 2026 para viabilizar a inscrição tempestiva antes do evento em 14 de outubro de 2026 [ID R278973] [ID H45237] [ID D67582]. A medida garante **eficiência administrativa e segurança institucional**, atendendo às exigências dos órgãos fiscalizatórios [ID H45237].

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A hipótese enquadra-se no **artigo 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A obrigação possui **natureza predominantemente intelectual**, em que o resultado útil depende do método pedagógico e da experiência do corpo docente [ID D67582].

Por se tratar de curso aberto com abordagem específica voltada à gestão pública e inteligência artificial, resta inviável estabelecer critérios padronizados de disputa comercial. Restam atendidos os requisitos de **notória especialização** do **artigo 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021** e de organização direta do evento pela promotora, observando-se a vedação à subcontratação do **artigo 74, § 4º, da mesma lei** [ID D67582].

O procedimento cumpre integralmente as exigências instrutórias do **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, com a juntada do DFD [ID H45237], estimativa de despesa [ID H45237] [ID D67582], regularidade fiscal e trabalhista [ID D67578] [ID D67584], motivação da escolha e justificativa de preços.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA** apoia-se em critérios técnicos e objetivos, atendendo ao **artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**. A entidade atua desde 2013 no desenvolvimento de gestores públicos, possuindo registro sob o NIRE nº 5320187740-0, capital social de **R\$ 610.000,00** e objeto social aderente ao treinamento demandado [ID D67578] [ID D67582].

O facilitador do curso, **Edilson Barboza**, é Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), Mestre em Ciências Contábeis e especialista certificado em gestão de riscos [ID D67582]. Sua trajetória inclui o exercício dos cargos de Auditor-Geral do Estado, Secretário de Estado e instrutor em Escolas de Contas, conferindo segurança prática na condução do conteúdo programático [ID D67582].

A aptidão da contratada para este mesmo curso é comprovada por notas de empenho emitidas em setembro de 2026 por outros órgãos públicos sob a Lei nº 14.133/2021:

a) **TRT da 12ª Região (TRT-12/SC)**, Nota de Empenho nº 2026NE516, de 22/09/2026, no valor de R\$ 3.790,00 [ID D67578];

b) **TRT da 13ª Região (TRT-13/PB)**, Nota de Empenho nº 2026NE461, de 03/09/2026, no valor de R\$ 3.790,00 [ID D67578];

c) **Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE)**, Nota de Empenho nº 2026NE000657, de 16/09/2026, no valor de R\$ 3.790,00 [ID D67578].

A regularidade da empresa foi demonstrada pelas certidões do **FGTS** (válida até 26/10/2026) [ID D67584], da **Receita Federal e PGFN** (válida até 07/12/2026) [ID D67578], de **Falência e Distribuições do TJDFT** [ID D67578], de **Tributos do Distrito Federal** (válida até 29/10/2026) [ID D67578] e **Trabalhista - CNDT** (válida até 04/11/2026) [ID D67578], atendendo aos incisos V e VI do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ADEQUAÇÃO DO PREÇO E DA ECONOMICIDADE

A justificativa do preço observa o disposto no **artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**. A proposta comercial prevê o valor de **R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais)** por inscrição, com validade de 30 dias e inclusão de material digital, certificado, coffee break e kit institucional [ID H45237] [ID D67582].

O valor reflete a **tabela uniforme e impessoal** praticada pela instituição perante a Administração Pública [ID D67582]. A compatibilidade e economicidade do montante restam comprovadas pelos empenhos idênticos de **R\$ 3.790,00** emitidos pelo TRT da 12ª Região [ID D67578], pelo TRT da 13ª Região [ID D67578] e pelo Tribunal de Contas de Pernambuco [ID D67578] para a mesma turma presencial.

Resta demonstrada a modicidade da despesa, a conformidade de mercado e a ausência de sobrepreço [ID H45237] [ID D67578] [ID D67582], em harmonia com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DISPENSA DE ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do **artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a análise de riscos é exigida tão somente quando a complexidade do objeto assim justificar. O presente caso envolve a contratação pontual de **01 (uma) inscrição individual** em curso presencial aberto, com custo de **R\$ 3.790,00** e execução imediata [ID H45237] [ID D67582].

A confecção de matriz de riscos apartada geraria trâmite desnecessário, pondo em risco a inscrição tempestiva para o curso marcado de 14 a 16 de outubro de 2026 [ID R278973] [ID H45237] [ID D67582]. Os eventuais riscos da contratação acham-se previamente mitigados pela regularidade fiscal e trabalhista da empresa [ID D67578] [ID D67584], pela qualificação do instrutor [ID D67582] e pela comprovação do preço praticado em outros órgãos [ID D67578].

Justifica-se, assim, a dispensa de análise de riscos apartada, em homenagem aos princípios da celeridade, eficiência e razoabilidade.

7. DA CONCLUSÃO

Demonstrados a necessidade administrativa, o interesse público e o preenchimento dos requisitos legais, conclui-se pela **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**, para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso presencial indicado, no valor de **R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais)**, com fulcro no **artigo 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021** [ID H45237] [ID D67582].

Rio Branco/AC, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **WELISSON BASILIO DE SOUZA**, Analista Judiciário em
02/10/2026 às 10:56:28.